



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIV  
SEGUNDA-FEIRA  
11 DE SETEMBRO DE 2023  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.300**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	22
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	28
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	29
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	29
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	31
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	31
PREVIPALMAS.....	34
AGÊNCIA DE TURISMO.....	35
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	36
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	36
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	36

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.131 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada CAROLINA SANTOS DE SOUSA no cargo de Gerente de Educação para o Trânsito - DAS-7, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 961, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:

a) GLEISY KELLEM DE SOUSA PAULA, matrícula nº 413051472;

b) WALDIANIA MARTINS SILVA, matrícula nº 413052732;

II - Auxiliar de Serviços Gerais-40h:

a) MARCO ANTONIO NUNES ROCHA, matrícula nº 413053102;

b) PAULO IVAN RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 413053530;

III - Professor Nível II-40h, DAYANNA LUSTOSA DIAS, matrícula nº 413053413.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 962, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada GIOVANNA SOUSA RODRIGUES, do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS - 8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº 011/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a PORTARIA Nº 010/2023, 16 de agosto de 2023, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

## RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da PORTARIA Nº 010/2023, 16 de agosto de 2023, publicada no DOMP 3.286, de 18 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

TITULAR	MARIELEN WIECZOREK FRANTZ	MATRICULA: 413054624
SUPLENTE	ELAINE REGINA GUIMARAES DE MENEZES	MATRICULA: 413054327

”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO em Palmas, Capital do Estado, dia 05 do mês de setembro de 2023.

JÚLIO PRADO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Matrícula: 413054328  
Ato Nº 517 NM.

**PROCESSO Nº 2023055072**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2023055072, à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, RESOLVO com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação para contratação, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à Sociedade Empresária Limitada NÁRIA LEILA GOMES DIAS LIMA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.534.373/0001-69 para prestação de serviços de cerimonial (receptionistas, cerimonialistas, coordenadores de eventos, sensiblistas de convidados e garçons) para atuarem no 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu que acontecerá de 06 a 10 de setembro do ano, conforme Termo de Referência nos autos supracitados, no valor de R\$ 17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.5600.24.122.8001-8416, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000000103, Ficha: 20230971, Nota de Empenho nº. 23853, emitida em 04 de setembro de 2023.

Palmas, 04 de setembro de 2023.

JÚLIO PRADO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Matrícula: 413054328  
Ato Nº 517 NM.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020**

PROCESSO nº 2019030096 (VOLUME Nº 58)  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO  
OBJETO: ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), passando o valor final do contrato para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em função do acréscimo, de acordo com a Justificativa constante dos autos e nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2019030096, Edital de Licitação Concorrência nº 003/2019, Contrato nº 007/2020, Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representada por seu Gestor Júlio César Prado Domingos, portador do RG Nº X.779.XXX SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. XXX.927.256-XX/CONTRATADA: Public Propaganda & Marketing LTDA, neste ato representada por sua Sócia Administradora Zelma Coelho Santos, portadora da Carteira de Identidade nº X505XX SSP-TO e do CPF nº XXX.417.061-XX.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020**

PROCESSO nº 2019030096 (VOLUME Nº 58)  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO  
OBJETO: ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), passando o valor final do contrato para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em função do acréscimo, de acordo com a Justificativa constante dos autos e nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

BASE LEGAL: Processo nº 2019030096, Edital de Licitação Concorrência nº 003/2019, Contrato nº 008/2020, Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representada por seu gestor Júlio César Prado Domingos, portador do RG Nº X.779.XXX SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. XXX.927.256-XX/CONTRATADA: Casa Brasil Comunicação Estratégica LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.050.108/0004-43, neste ato representada por seu Administrador Joel Fraga Borges, portador da Cédula de Identidade nº X08.9XX (2ª Via) SSP-GO e do CPF nº XXX.495.091-XX

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020**

PROCESSO nº 2019030096 (VOLUME Nº 58)  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO  
OBJETO: ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), passando o valor final do contrato para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em função do acréscimo, de acordo com a Justificativa constante dos autos e nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

BASE LEGAL: Processo nº 2019030096, Edital de Licitação Concorrência nº 003/2019, contrato nº 009/2020, Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representada por seu Gestor Júlio César Prado Domingos, portador do RG Nº X.779.XXX SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. XXX.927.256-XX/CONTRATADA: Digital Comunicação LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.050.108/0001-09, sediada na Avenida T 11 nº 45, Quadra 116, Lote 17/18, Sala 302, 3º Andar, Setor Bueno, Goiânia - GO, neste ato representada por sua Procuradora Michelle Cristine Marques Estevo, portadora da Cédula de Identidade nº XX4012XX SSP-AM e do CPF nº XXX.395.262-XX.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023  
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PARA ME/EPP E  
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP COM PREFERÊNCIA LOCAL**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 058/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização volante (veiculação) e gravação de vinheta, instruído no processo nº 2023007757, sendo adjudicado/homologado os itens: 01, 02 e 03, à empresa JOAO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ – CNPJ: 49.450.180/0001-00, no valor total de R\$ 80.200,00 (Oitenta mil e duzentos reais).

Palmas/TO, 11 de setembro de 2023.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

Processo nº: 2023001509

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal em vias de Palmas, sucedido em 29/05/2023, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 13.726/2018, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP Decretos Municipais nº 415/2013, 1.031/2015 e alterações. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: GSM SINALIZAÇÃO LTDA			CNPJ/MF: 09.649.926/0001-87				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		
01	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS DE PALMAS	01 SV	R\$ 17.121.118,47		R\$ 17.121.118,47		
ITEM	CÓDIGO SICRO	SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	TOTAL ITEM
1.0		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TERMOPLÁSTICO					
1.1							
1.1.1	5213408	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5MM	M²	43.390,44	37,02	1.606.314,09	
1.1.2	5213409	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESURA DE 3,0MM	M²	55.864,63	77,11	4.307.721,62	
TOTAL ITEM 1.1					R\$ 5.914.035,69		
1.2		PINTURA A FRIO					
1.2.1	5213403	PINTURA FAIXA COM TINTA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,5MM	M²	2.762,08	16,18	44.690,45	
1.2.2	5213407	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,5MM	M²	16.135,88	27,66	446.318,44	
1.2.3	5214009	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTET À BASE DE RESINAS METACRILICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESURA 1,5MM-PLANO	M²	4.838,98	119,51	578.306,50	
1.2.4	5214010	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTET À BASE DE RESINAS METACRILICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESURA 3,0MM-PLANO	M²	6.631,12	223,14	1.479.668,12	
TOTAL ITEM 1.2					R\$ 2.548.983,49		
1.3		PELICULA					
1.3.1	5213358	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LAMINADO ELASTROPLÁSTICO - PRÉ-FORMADO - ABNT NBR 15741:2009.	M²	552,92	244,60	135.244,23	
TOTAL ITEM 1.3					R\$ 135.244,23		

DISPOSITIVOS AUXILIARES							
1.4							
1.4.1	5219628	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - TIPO I - COM UM PINO	UN	16,167	34,88	563.904,96	
1.4.2	5219644	TACHA REFLETIVA EM RESINA ACRILICA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,576	65,79	564.215,04	
1.4.3	5219620	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIREFENCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,057	35,00	36.995,00	
1.4.4	5219643	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIREFENCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,224	67,52	150.164,48	
TOTAL ITEM 1.4							R\$ 1.315.279,48
2.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL					
2.1		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA					
2.1.1	020	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA OCTOGONAL "R1" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	285	511,95	145.905,75	
2.1.2	021	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	682	511,95	349.149,90	
2.1.3	022	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "R2" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	341	1.207,78	411.852,98	
2.1.4	023	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "R25-B" E "R-6B" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	28	764,29	21.400,12	
2.1.5	024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA QUADRADA ADVERTÊNCIA COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	2.626	535,24	1.405.802,84	
2.1.6	035	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "CO-3" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	389	1207,78	469.826,42	
2.1.7	041	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE PRÉ-SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS OU TRAVESSIA (PEDESTRE OU ESCOLARES) COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	1.548	896,58	1.387.905,84	
TOTAL ITEM 2.1							R\$ 4.191.843,85
TOTAL GERAL						R\$ 14.105.386,74	
BDI						R\$ 3.015.731,69	
TOTAL GERAL + BDI						R\$ 17.121.118,47	

Palmas -TO, 06 de setembro de 2023.

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 037/2023**

PROCESSO Nº: 2021065621

RECORRENTE: RADIODIGITAL TAQUARALTO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 19583

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 19583, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 4.158,15. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 24/08/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021065621 em nome de RADIODIGITAL TAQUARALTO LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta

de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 4.158,15 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 29 de agosto de 2023.

José Jorge da Silva Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais, em exercício

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 038/2023

PROCESSO Nº: 2021065623  
RECORRENTE: RADIODIGITAL TAQUARALTO LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19584

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 19584, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 8.079,54. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 24/08/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021065623 em nome de RADIODIGITAL TAQUARALTO LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 8.079,54 (oito mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 29 de agosto de 2023.

José Jorge da Silva Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais, em exercício

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 039/2023

PROCESSO Nº: 2021065624  
RECORRENTE: RADIODIGITAL TAQUARALTO LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19585

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 19585, período de janeiro a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 6.064,26. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 24/08/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021065624 em nome de RADIODIGITAL TAQUARALTO LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.064,26 (seis mil, sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 29 de agosto de 2023.

José Jorge da Silva Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais, em exercício

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 040/2023

PROCESSO Nº: 2021065625  
RECORRENTE: RADIODIGITAL TAQUARALTO LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19586

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo III da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 19586, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 18.036,93. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 24/08/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021065625 em nome de RADIODIGITAL TAQUARALTO LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 18.036,93 (dezoito mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 29 de agosto de 2023.

José Jorge da Silva Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais, em exercício

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 041/2023

PROCESSO Nº: 2021065626  
RECORRENTE: RADIODIGITAL TAQUARALTO LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19587

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo III da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 19587, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 10.472,03. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 24/08/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021065626 em nome de RADIODIGITAL TAQUARALTO LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 10.472,03 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 29 de agosto de 2023.

José Jorge da Silva Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais, em exercício

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2023

PROCESSO: 2023042781.  
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e elétricos para suprirem demandas em equipamentos públicos no município de Palmas/TO, conforme condições e quantitativos



estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 969.565,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728/15.451.500-2711, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52, Fonte de Recursos: 17510000123103, Ficha: 20230815/20232222 e Notas de Empenho nºs 21699, 21700 e 21701 de 15 agosto de 2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubalsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda, CNPJ Nº 27.927.653/0001-77, por meio de seu representante legal o senhor Alessandro Martins Miguel, RG Nº X.X76.9XX SSP/GO e CPF Nº XXX.729.281-XX.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 206, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Aconchego	2023000095	33.50.40	R\$ 4.888,35
2	ACCEI CMEI Amâncio José de Moraes	2023000096	33.50.40	R\$ 4.888,35
3	ACCEI CMEI Ana Luiza de Araújo Napunuceno	2023000097	33.50.40	R\$ 4.888,35
4	ACCEI CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino	2023000098	33.50.40	R\$ 4.888,35
5	ACCEI CMEI Cantiga de Ninar	2023000099	33.50.40	R\$ 4.888,35
6	ACCEI CMEI Cantinho da Alegria	2023000100	33.50.40	R\$ 5.196,86
7	ACCEI CMEI Cantinho do Saber	2023000101	33.50.40	R\$ 4.888,35
8	ACCEI CMEI Cantinho Feliz	2023000102	33.50.40	R\$ 4.888,35
9	ACCEI CMEI Carrossel	2023000104	33.50.40	R\$ 4.888,35
10	ACCEI CMEI Castelo Encantado	2023000106	33.50.40	R\$ 4.888,35
12	ACCEI CMEI Chapeuzinho Vermelho	2023000107	33.50.40	R\$ 4.888,35
13	ACCEI CMEI Ciranda Cirandinha	2023000108	33.50.40	R\$ 4.888,35
14	ACCEI CMEI Contos de Fada	2023000109	33.50.40	R\$ 4.888,35
15	ACCEI CMEI Criança Feliz	2023000111	33.50.40	R\$ 4.888,35
16	ACCEI CMEI Fontes do Saber	2023000112	33.50.40	R\$ 5.196,86
17	ACCEI CMEI- João e Maria	2023000113	33.50.40	R\$ 4.888,35
18	ACCEI CMEI Irmã Maria Custódia	2023000116	33.50.40	R\$ 4.888,35
19	ACCEI CMEI Lucas Ruan	2023000118	33.50.40	R\$ 4.888,35
20	ACCEI CMEI Matheus Henrique	2023000119	33.50.40	R\$ 4.888,35
21	ACCEI CMEI Miudinhos	2023000120	33.50.40	R\$ 4.888,35
22	ACCEI CMEI Mundo Feliz	2023000121	33.50.40	R\$ 4.888,35
23	ACCEI CMEI Paraíso Infantil	2023000122	33.50.40	R\$ 4.888,35
24	ACCEI CMEI Pequenos do Cerrado	2023000123	33.50.40	R\$ 4.888,35
25	ACCEI CMEI Pequeno Príncipe	2023000124	33.50.40	R\$ 4.888,35
26	ACCEI CMEI Pequenos Brilhantes	2023000126	33.50.40	R\$ 4.888,35
27	ACCEI CMEI Príncipes e Princesas	2023000128	33.50.40	R\$ 4.888,35
28	ACCEI CMEI Recanto Infantil	2023000130	33.50.40	R\$ 4.888,35
29	ACCEI CMEI Sementes do Amanhã	2023000131	33.50.40	R\$ 4.888,35
30	ACCEI CMEI Sementinhas do Saber	2023000133	33.50.40	R\$ 4.888,35
31	ACCEI CMEI Sítio do Pica Pau	2023000134	33.50.40	R\$ 4.888,35
32	ACCEI CMEI Sonho de Criança	2023000135	33.50.40	R\$ 4.888,35
33	ACCEI CMEI Sonho Encantado	2023000136	33.50.40	R\$ 4.888,35
34	ACCEI CMEI Romilda Budke Guarda	2023000139	33.50.40	R\$ 4.888,35
35	ACCEI CMEI Vitória Regia	2023000140	33.50.40	R\$ 4.888,35
36	ACE - ETI Anísio Teixeira	2023000144	33.50.40	R\$ 6.093,94
37	ACE Anne Frank	2023000145	33.50.40	R\$ 5.713,94
38	ACE Antônio Carlos Jobim	2023000147	33.50.40	R\$ 5.713,94
39	ACE Antônio Gonçalves	2023000149	33.50.40	R\$ 5.196,86
40	ACE - ETI Arpígio Thomas	2023000152	33.50.40	R\$ 4.888,35
41	ACE - ETI Arse 132	2023000155	33.50.40	R\$ 6.093,94
42	ACE Aurélio Buarque de Holanda	2023000156	33.50.40	R\$ 5.713,94
43	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	2023000157	33.50.40	R\$ 6.093,94
44	ACE Benedita Galvão	2023000158	33.50.40	R\$ 4.888,35
45	ACE Carlos Drummond	2023000159	33.50.40	R\$ 4.888,35
46	ACE - ETI Caroline Campelo	2023000160	33.50.40	R\$ 6.093,94
47	ACE - ETI Cora Coralina	2023000162	33.50.40	R\$ 5.196,86
48	ACE Crispim Pereira Alencar	2023000163	33.50.40	R\$ 4.888,35
49	ACE - ETI Daniel Batista	2023000165	33.50.40	R\$ 4.888,35
50	ACE Darcy Ribeiro	2023000166	33.50.40	R\$ 4.888,35
51	ACE Degraus do Saber	2023000169	33.50.40	R\$ 4.888,35
52	ACE Estevão de Castro	2023000170	33.50.40	R\$ 5.196,86
53	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2023000171	33.50.40	R\$ 6.093,94
54	ACE Francisca Brandão	2023000172	33.50.40	R\$ 4.888,35
55	ACE Henrique Talone Pinheiro	2023000174	33.50.40	R\$ 5.713,94
56	ACE Jorge Amado	2023000175	33.50.40	R\$ 5.713,94
57	ACE - ETI Lago Sul	2023000176	33.50.40	R\$ 6.093,94
58	ACE Lúcia Sales	2023000178	33.50.40	R\$ 6.093,94

59	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2023000179	33.50.40	R\$ 4.888,35
60	ACE - ETI Luiz Nunes	2023000182	33.50.40	R\$ 4.888,35
61	ACE - ETI Luiz Rodrigues Monteiro	2023000184	33.50.40	R\$ 4.888,35
62	ACE - ETI Marcos Freire	2023000185	33.50.40	R\$ 4.888,35
63	ACE Maria Júlia Amorim	2023000186	33.50.40	R\$ 5.196,86
64	ACE Maria Rosa de Castro	2023000187	33.50.40	R\$ 6.093,94
65	ACE Maria Verônica	2023000189	33.50.40	R\$ 4.888,35
66	ACE Mestre Pacifico	2023000190	33.50.40	R\$ 4.888,35
67	ACE - ETI Monsenhor Pedro Pereira	2023000191	33.50.40	R\$ 4.888,35
68	ACE Monteiro Lobato	2023000192	33.50.40	R\$ 5.713,94
69	ACE - ETI Olga Benário	2023000193	33.50.40	R\$ 5.196,86
70	ACE - ETI Padre Josimo Ed. Infantil	2023000194	33.50.40	R\$ 6.093,94
71	ACE Pastor Paulo Leivas Macalão	2023000196	33.50.40	R\$ 4.888,35
72	ACE Paulo Freire	2023000197	33.50.40	R\$ 4.888,35
73	ACE Professora Sávia Fernandes	2023000198	33.50.40	R\$ 5.713,94
74	ACE - ETI Sueli Reche	2023000199	33.50.40	R\$ 4.888,35
77	ACE - ETI Professor Fidêncio Bogo	2023000200	33.50.40	R\$ 4.888,35
76	ACE Rosemir Fernandes de Souza	2023000201	33.50.40	R\$ 5.713,94
77	ACE - ETI Santa Bárbara	2023000202	33.50.40	R\$ 5.196,86
78	ACE Thiago Barbosa	2023000203	33.50.40	R\$ 6.093,94
79	ACE - ETI Vinícius de Moraes	2023000204	33.50.40	R\$ 4.888,35
TOTAL				R\$ 402.420,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.40 Fontes: 15001001 e 15400000.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
Ato nº 1.036 - NM

### PORTARIA Nº 297, DE 25 DE AGOSTO DE 2023. (\*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023, e considerando os termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, alterado pelo Decreto 1.494, de 08/11/2017.

Resolve:

Art. 1º Substituir o servidor Mervaldo Alves Pires, matrícula nº 143571, Gestor de Contrato referente aos contratos listados abaixo pelo sr. Járede Wilvi de Sousa Queiroz, matrícula nº 413063196.

PROCESSO	EMPRESA / CNPJ	CONTRATO
2020003663	Claro S.A. / 40.432.544/0001-47	06/2020
2019106127	Nova Telecom Ltda / 03.104.201/0001-27	07/2020
2021023993	Tec Center Comercial Ltda – EPP / 05.063.935/0001-30	05/2021
2021045453	IPX Tecnologia Ltda / 09.572.002/0001-20	09/2021
2021009986	LVM Passagens e Turismo / 08.052.666/0001-03	01/2021
2022053693	Cantão Vigilância e Segurança Ltda / 14.966.650.0003-62	10/2021
2022031843	3F Ltda / 23.484.444/0001-45	02/2022
2022056983	Expert Soluções em Impressão Ltda / 04.657.535/0001-90	02/2022
2022051837	OI S.A. / 76.535.764/0001-43	02/2022
2022058448	Delta Produtos e Serviços Ltda / 11.676.271/0001-88	03/2022
2022042760	S. De Paula e Cia Ltda / 05.302.688/0001-88	03/2022
2022061622	Antonildes Gomes Ferreira Guimarães / 360.605.181-68	01/2023
2022060971	Antonildes Gomes Ferreira Guimarães / 360.605.181-68	02/2023
2023007479	Empresa de Transporte Vila Rica Ltda / 08.853.433/0001-00	03/2023
2022043116	Salina Corp Eireli – EPP / 13.738.094/0001-42	04/2023
2022071887	Engix Construcoes e Serviços Ltda / 03.422.281/0001-69	05/2023
2023007049	Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. / 25.086.034/0001-71	06/2023
2022075821	Ahgora Sistemas S/A / 08.202.415/0001-50	07/2023
2023009971	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda / 07.797.967/0001-95	09/2023
2023032383	V3BR Locações e Eventos Ltda / 09.597.053/0001-06	01/2023
2023038557	JM Braga Comercial Brilhante / 37.010.127/0001-00	01/2023
2023038557	Distribuidora Floriano Eireli – ME / 02.610.348/0001-26	01/2023
2023038557	KG Ferraz Eireli – ME / 22.460.102/0001-22	01/2023
2023023941	Israel Siqueira de Abreu Campos / 069.647.291-00	01/2023
2023041789	Tins Soluções Corporativas Eireli / 14.061.959/0001-41	02/2023
2023048388	Ticket Soluções HDFGT S/A / 03.506.307/0001-57	02/2023

Art. 2º São atribuições do gestor de contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V – providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
Ato nº 1.036 – NM

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.295, de 31 de agosto de 2023, pág. 11, com incorreção no original.

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0299, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o artigo 24 do Decreto nº 1.390 de 31 de maio de 2017, designado pelo Ato Nº 1.036-NM de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do Art. 42 da LRF;

RESOLVE:

ART. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar não processados nos exercícios de 2022, em conformidade com o quadro abaixo.

FORNECEDOR	FICHA	NE	VALOR R\$
ACE – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	20223139	17002	400,00
ALTERNATIVA DIST DE PROD PARA PAEL E ESCRITÓRIO	20223106	11649	1.639,80
ALTERNATIVA DIST DE PROD PARA PAEL E ESCRITÓRIO	20223106	11650	1.112,80
ATHOS MINIMERCADO EIRELI	20223106	11654	329,40
ATHOS MINIMERCADO EIRELI	20223106	11655	673,00
META COM DE EQUIP PARA ESCRITÓRIO LTDA	20223106	11656	1.493,20
META COM DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA	20223106	11657	472,00
MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	20223106	13977	967,50
MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	20223106	13981	13.999,50
R. P FERRAGENS LTDA	20223106	11659	1.490,00
ALTERNATIVA DIST DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO	20223106	13991	5.179,51
O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI	20223106	13973	6.652,00
O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI	20223106	13975	343,71
REI DO CAFÉ CASEIRO E TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ	20223106	13990	12.199,20
F. C SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS DE LIMPEZA	20223120	13979	290,00
F. C SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS DE LIMPEZA	20223120	13980	795,00
O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI	20224546	33965	33.585,98
CENTRO INT EMPRESA ESCOLA- CIEE	20223111	30919	959,50
CLARO S/A	20223114	3153	108,01
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMA	20223111	2441	94,02
REDE NACIONAL DE AP PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO	20224761	32004	40.400,00
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	20223148	21819	325,46
TOTAL			123.509,59

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

FABIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 - NM

### PORTARIA Nº 300, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto

com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Aconchego	2023000095	33.50.39	R\$ 13.000,00
2	ACCEI CMEI Amâncio José de Moraes	2023000096	33.50.39	R\$ 13.000,00
3	ACCEI CMEI Ana Luiza de Araújo Napunuceno	2023000097	33.50.39	R\$ 13.000,00
4	ACCEI CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino	2023000098	33.50.39	R\$ 13.000,00
5	ACCEI CMEI Cantiga de Ninar	2023000099	33.50.39	R\$ 13.000,00
6	ACCEI CMEI Cantinho da Alegria	2023000100	33.50.39	R\$ 13.000,00
7	ACCEI CMEI Cantinho do Saber	2023000101	33.50.39	R\$ 13.000,00
8	ACCEI CMEI Cantinho Feliz	2023000102	33.50.39	R\$ 13.000,00
9	ACCEI CMEI Carrossel	2023000104	33.50.39	R\$ 13.000,00
10	ACCEI CMEI Castelo Encantado	2023000106	33.50.39	R\$ 13.000,00
12	ACCEI CMEI Chapeuzinho Vermelho	2023000107	33.50.39	R\$ 13.000,00
13	ACCEI CMEI Ciranda Cirandinha	2023000108	33.50.39	R\$ 13.000,00
14	ACCEI CMEI Contos de Fada	2023000109	33.50.39	R\$ 13.000,00
15	ACCEI CMEI Criança Feliz	2023000111	33.50.39	R\$ 13.000,00
16	ACCEI CMEI Fontes do Saber	2023000112	33.50.39	R\$ 13.000,00
17	ACCEI CMEI- João e Maria	2023000113	33.50.39	R\$ 13.000,00
18	ACCEI CMEI Irmã Maria Custódia	2023000116	33.50.39	R\$ 13.000,00
19	ACCEI CMEI Lucas Ruan	2023000118	33.50.39	R\$ 13.000,00
20	ACCEI CMEI Matheus Henrique	2023000119	33.50.39	R\$ 13.000,00
21	ACCEI CMEI Miudinhos	2023000120	33.50.39	R\$ 13.000,00
22	ACCEI CMEI Mundo Feliz	2023000121	33.50.39	R\$ 13.000,00
23	ACCEI CMEI Paraíso Infantil	2023000122	33.50.39	R\$ 13.000,00
24	ACCEI CMEI Pequenininhos do Cerrado	2023000123	33.50.39	R\$ 13.000,00
25	ACCEI CMEI Pequeno Príncipe	2023000124	33.50.39	R\$ 13.000,00
26	ACCEI CMEI Pequenos Brilhantes	2023000126	33.50.39	R\$ 13.000,00
27	ACCEI CMEI Príncipes e Princesas	2023000128	33.50.39	R\$ 13.000,00
28	ACCEI CMEI Recanto Infantil	2023000130	33.50.39	R\$ 13.000,00
29	ACCEI CMEI Sementes do Amanhã	2023000131	33.50.39	R\$ 13.000,00
30	ACCEI CMEI Sementinhas do Saber	2023000133	33.50.39	R\$ 13.000,00
31	ACCEI CMEI Sítio do Pica Pau	2023000134	33.50.39	R\$ 13.000,00
32	ACCEI CMEI Sonho de Criança	2023000135	33.50.39	R\$ 13.000,00
33	ACCEI CMEI Sonho Encantado	2023000136	33.50.39	R\$ 13.000,00
34	ACCEI CMEI Romilda Budke Guarda	2023000139	33.50.39	R\$ 13.000,00
35	ACCEI CMEI Vitória Regia	2023000140	33.50.39	R\$ 13.000,00
36	ACCEI CMEI Cachinhos Dourados	2023000141	33.50.39	R\$ 13.000,00
37	ACE - ETI Anísio Teixeira	2023000144	33.50.39	R\$ 19.000,00
38	ACE Anne Frank	2023000145	33.50.39	R\$ 16.000,00
39	ACE Antônio Carlos Jobim	2023000147	33.50.39	R\$ 16.000,00
40	ACE Antônio Gonçalves	2023000149	33.50.39	R\$ 16.000,00
41	ACE - ETI Aprijo Thomas	2023000152	33.50.39	R\$ 19.000,00
42	ACE - ETI Arse 132	2023000155	33.50.39	R\$ 19.000,00
43	ACE Aurélio Buarque de Holanda	2023000156	33.50.39	R\$ 16.000,00
44	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	2023000157	33.50.39	R\$ 16.000,00
45	ACE Benedita Galvão	2023000158	33.50.39	R\$ 16.000,00
46	ACE Carlos Drummond	2023000159	33.50.39	R\$ 16.000,00
47	ACE - ETI Caroline Campelo	2023000160	33.50.39	R\$ 19.000,00
48	ACE - ETI Cora Coralina	2023000162	33.50.39	R\$ 19.000,00
49	ACE Crispim Pereira Alencar	2023000163	33.50.39	R\$ 16.000,00
50	ACE - ETI Daniel Batista	2023000165	33.50.39	R\$ 19.000,00
51	ACE Darcy Ribeiro	2023000166	33.50.39	R\$ 16.000,00
52	ACE Degraus do Saber	2023000169	33.50.39	R\$ 16.000,00
53	ACE Estevão de Castro	2023000170	33.50.39	R\$ 16.000,00
54	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2023000171	33.50.39	R\$ 19.000,00
55	ACE Francisca Brandão	2023000172	33.50.39	R\$ 16.000,00
56	ACE Henrique Talone Pinheiro	2023000174	33.50.39	R\$ 16.000,00
57	ACE Jorge Amado	2023000175	33.50.39	R\$ 16.000,00
58	ACE - ETI Lago Sul	2023000176	33.50.39	R\$ 19.000,00
59	ACE Lúcia Sales	2023000178	33.50.39	R\$ 16.000,00
60	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2023000179	33.50.39	R\$ 19.000,00
61	ACE - ETI Luiz Nunes	2023000182	33.50.39	R\$ 19.000,00
62	ACE - ETI Luiz Rodrigues Monteiro	2023000184	33.50.39	R\$ 19.000,00
63	ACE - ETI Marcos Freire	2023000185	33.50.39	R\$ 19.000,00
64	ACE Maria Júlia Amorim	2023000186	33.50.39	R\$ 16.000,00
65	ACE Maria Rosa de Castro	2023000187	33.50.39	R\$ 16.000,00
66	ACE Maria Verônica	2023000189	33.50.39	R\$ 16.000,00
67	ACE Mestre Pacífico	2023000190	33.50.39	R\$ 16.000,00
68	ACE - ETI Monsenhor Pedro Pereira	2023000191	33.50.39	R\$ 19.000,00
69	ACE Monteiro Lobato	2023000192	33.50.39	R\$ 16.000,00
70	ACE - ETI Olga Benário	2023000193	33.50.39	R\$ 19.000,00
71	ACE - ETI Padre Josimo Ed. Infantil	2023000194	33.50.39	R\$ 19.000,00
72	ACE Pastor Paulo Leivas Macalão	2023000196	33.50.39	R\$ 16.000,00
73	ACE Paulo Freire	2023000197	33.50.39	R\$ 16.000,00
74	ACE Professora Sávia Fernandes	2023000198	33.50.39	R\$ 16.000,00
75	ACE - ETI Sueli Reche	2023000199	33.50.39	R\$ 19.000,00
76	ACE - ETI Professor Fidêncio Bogo	2023000200	33.50.39	R\$ 19.000,00
77	ACE Rosemir Fernandes de Souza	2023000201	33.50.39	R\$ 16.000,00
78	ACE - ETI Santa Bárbara	2023000202	33.50.39	R\$ 19.000,00
79	ACE Thiago Barbosa	2023000203	33.50.39	R\$ 16.000,00
80	ACE - ETI Vinícius de Moraes	2023000204	33.50.39	R\$ 19.000,00
TOTAL				R\$ 1.190.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 33.50.30. Fontes: 15001001 e 15400000.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
Ato nº 1.036 - NM

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº306, 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Rosemir Fernandes de Souza	2023000201	44.50.52	R\$ 13.049,00
			33.50.30	R\$ 4.596,00
TOTAL GERAL				R\$ 17.645,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PROCESSO: 2022061622 E 2022060971**

CONTRATO: 01/2023 e 02/2023

CONTRATADA: ANTONILDES GOMES FERREIRA GUIMARÃES

OBJETO: Locação de imóveis para atender demandas da Secretaria Municipal da Educação

**1ª NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do Município de Palmas – TO, por meio do Secretário, FÁBIO BARBOSA CHAVES, no uso de suas atribuições, consoante as disposições expressas no ATO nº 1.036 – NM, publicado no suplemento ao Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, vem NOTIFICAR a senhora ANTONILDES GOMES FERREIRA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº XXX.605.181-XX, a:

1. APRESENTAR, no prazo de 05 (cinco) dias, os recibos de locação dos imóveis localizados na Quadra ASR-SE-85, CONJUNTO 04, ALAMEDA 03, LOTE 15 e LOTE 18, objeto dos contratos supracitados, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2023;

2. PROVIDENCIAR, junto ao Corpo de Bombeiros, emissão de certidão de regularidade do imóvel situado na Quadra ASR-SE-85, CONJUNTO 04, ALAMEDA 03, LOTE 15.

Na oportunidade adverte-se a NOTIFICADA de que sua inércia implicará na rescisão do contrato, bem como na aplicação de sanções previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sétima dos contratos.

Palmas 01 de setembro de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA****AVISO DE REVOGAÇÃO (\*)**

A Presidente da ACCEI do CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, o Fiscal

do Contrato, PORTARIA Nº 020, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.290, de 24 de agosto de 2023, págs. 9 e 10.

Michely Castro Neves Do Amaral  
Presidente da ACCEI

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.297 de 4 de setembro de 2023, pag. 19, com incorreção no original.

**E. M. BENEDITA GALVÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 28 de setembro de 2023, na Sala dos Professores na Escola Municipal Benedita Galvão, localizada na Rua NC 12 Qd- 41 Lt- 11 Setor Bela Vista - Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição de eletros LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL E UMA GÊLADEIRA BIPLEX, para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Benedita Galvão, Processo n.º 2023027387. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal Benedita Galvão, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-LAVADORA\\_DE\\_LOUCAS\\_INDUSTRIAL\\_E\\_GELADEIRA\\_BIPLEX-BENEDITA\\_GALVAO.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-LAVADORA_DE_LOUCAS_INDUSTRIAL_E_GELADEIRA_BIPLEX-BENEDITA_GALVAO.pdf) Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 99226-4013 ou pelo e-mail: [escbeneditagalvao@semed.palmas.to.gov.br](mailto:escbeneditagalvao@semed.palmas.to.gov.br)

Palmas/TO, 11 de setembro de 2023.

Maria Dias do Nascimento Mota  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO****PORTARIA Nº 045, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 039/2023, Processo nº 2023011821, firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	26/07/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	



Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de setembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 046, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 040/2023, Processo nº 2023011821, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	26/07/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de setembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 047, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 041/2023, Processo nº 2023011821, firmado com a empresa EVER E COMMERCE IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.816.903/0001-06, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	26/07/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:



I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de setembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 042/2023, Processo nº 2023011821, firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	26/07/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de setembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 049, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 043/2023, Processo nº 2023011821, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	26/07/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de setembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 050, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 044/2023, Processo nº 2023011821, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	26/07/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de setembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

#### PORTARIA Nº 021 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2023, Processo nº 2023052533 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	04/09/2023
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 05 de setembro de 2023.

Luciana Malagó  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº021/2023, Processo nº 2023052533 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	04/09/2023
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 05 de setembro de 2023.

Luciana Malagó  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº022/2023, Processo nº 2023052533 firmado com a empresa SUPER MARIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	01/09/2023
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:



I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 05 de setembro de 2023.

Luciana Malagó  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2023, Processo nº 2023052533 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	01/09/2023
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 05 de setembro de 2023.

Luciana Malagó  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 026 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº024/2023, Processo nº 2023052533 firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	05/09/2023
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 05 de setembro de 2023.

Luciana Malagó  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO Nº: 2023052533  
NÚMERO DO CONTRATO: 020/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA -ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.259,50 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº X.X700X SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Senhor. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX e portador do RG nº X.X08X SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº: 2023052533  
NÚMERO DO CONTRATO: 021/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro  
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 786,60 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº X.X700X SSP/TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Sant'Ana de Oliveira inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX e portador do RG nº X.X4726XX SSP/SP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº: 2023052533  
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro  
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº X.X700X SSP/TO. Empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Senhor. Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do CNH nº X.X1633857XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 2023052533  
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.192,70 (três mil cento e noventa e dois reais e setenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº X.X700X SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X.X207X SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023**

PROCESSO Nº: 2023052533  
 NÚMERO DO CONTRATO: 024/2023  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro  
 CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA -ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº X.X700X SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº: 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o senhor Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG de nº X.X413X SSP/TO.

**E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023**

PROCESSO Nº: 2023015448  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS.  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA KONKRE LTDA.  
 OBJETO: EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.280,87 (dezessete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023015448.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 12 de dezembro 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal Senhora Lígia Alves Borges, brasileira, inscrita no CPF nº. XXX.056.451-XX, portadora da RG nº X95.3XX SSP-TO. Empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 47.825.045/0001-69, por meio do seu representante legal o Sr.º Leonardo Mariano da Silva Froenco, inscrito no CPF nº: XXX.780.501-XX portador da RG nº: X495XX SSP/TO.

**E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 /ABERTO  
 PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**

A Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares– UASG 928967, CNPJ nº 08.474.972/0001-20, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, Processo 2023024965. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Empresas registradas: 1- PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 06.285.410/0001-02. Valor registrado: R\$ 602.581,30 (Seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos). 2- CASA DE CARNE BOM FILE LTDA CNPJ: 12.376.868/0001-70

Valor registrado: R\$ 201.448,50 (Duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). 3-TODO DIA MINI MERCADO LTDA CNPJ: 21.933.497/0001-70. Valor registrado: R\$ 9.256,50 (Nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). 4- WM COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.814.906/0001-33. Valor registrado: R\$ 925.712,08 (Novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e oito centavos). 5- J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTES LTDA CNPJ: 37.010.127/0001-00. Valor registrado: R\$ 49.201,80 (Quarenta e nove mil, duzentos e um reais e oitenta centavos). 6- SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.778.439/0001-88 Valor registrado R\$ 58.396,26 (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos). Valor total da Ata: R\$ 1.846.596,44 (Um milhão oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Data de assinatura: 30/08/2023. Vigência: 06 meses a contar da data da publicação na Imprensa Oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível na sede da Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares–Quadra 301 Norte, Avenida LO 08, apm 01, s/n, CEP:77001-212 em Palmas/TO.

MARIALICE THOMAZ SOARES  
 Gerenciador da Ata

**SECRETARIA DA SAÚDE****PROCESSO: 2021076642**

INTERESSADO: Empresa Avante Comércio de Produtos Hospitalares  
 ASSUNTO: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Termo de Pregão nº 023/2022.

**NOTIFICAÇÃO Nº 51/2023/SEMUS/DEXFMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2021076642, - Pregão nº 023/2022.

**RESOLVE:**

NOTIFICAR a Empresa Avante Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.358.777/0001-48, com sede na Quadra ACSO 91 (903 Sul), Alameda 13, Quadra 09, Lote 13, Sala 01, Plano Diretor Sul, Cep nº 77.017-281, Palmas-TO, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega do item constante da Nota de Empenho nº 13307, 13312 e 13379 de 19/05/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Pregão nº 023/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
 Secretária da Saúde



**NOTIFICAÇÃO Nº 58/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

Processo nº: 2022052108

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Empresa Hiperdrogas Comércio de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.302.414/0001-70.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa Hiperdrogas Comércio de Medicamentos LTDA, localizada na Rua Campos Belos, S/N, Quadra 88, Lote 24, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74915-013, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20918 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 28 de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**NOTIFICAÇÃO Nº 59/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

Processo nº: 2022052108

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Empresa M MED Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.387.424/0001-70.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa M MED Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, localizada na Rua 9, Quadra 55a, Lote 9, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás Cep nº 74.911-080, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20920 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem

da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 28 de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**NOTIFICAÇÃO Nº 60/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

Processo nº: 2022052108

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Empresa SEND PHARMA Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa SEND PHARMA Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, localizada na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, sala I, CEP: 50.800-010, Iputinga/PE, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20928 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 28 de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 61/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Processo nº: 2022052108

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares, localizada na Rod. Br RSC 287, km 109+500, s/no, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20923 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 28 de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 62/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Processo nº: 2022052108

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Empresa NF Farmacêutica e Logística LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.951.414/0001-10.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa NF Farmacêutica

e Logística LTDA, localizada na Rua Suçupara,789, QS 19, Vila Galvão – Senador Canedo/GO, CEP: 75.254-662, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20925 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 28 de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 64/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Processo nº: 2022052108

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Empresa HM Cirúrgica LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.981.531/0001-73.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa HM Cirúrgica LTDA, localizada na Quadra ACSO 90, Alameda 11, SN, Quadra interina 03, lote 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.017-263, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20919 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do

objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 28 de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 65/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Processo nº: 2022052108

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Empresa Científica Médica Hospital LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001/10.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa Científica Médica Hospital LTDA, localizada na Avenida Anápolis, s/n, quadra 29 A, lote 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, Aparecida de Goiânia-GO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20911 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 28 de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 66/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Processo nº: 2022052108

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Empresa Ativa Comercial Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.988/0001-38.

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa Ativa Comercial Hospitalar LTDA, localizada na Rua Humaitá, nº 290- Santa Cruz do José Jacques, CEP:14020-680, Ribeirão Preto -SP, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20910 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 28 de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 77/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Processo nº: 2022058564

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – FIX COM. ATAC. de Medicamentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.369.348/0001-77.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa FIX COM. ATAC. de Medicamentos EIRELI, localizada na Quadra 309 Sul, Avenida LO 5, Lote 04, ACSV SO 34, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep nº 77.015-526, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21240 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 78/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – MCW Produtos Médicos e Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, Processo nº 2022058564.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares, localizada na Rodovia RSC 287km 109+500, S/N, Industrial, CEP: 96880-000, Vera Cruz-RS, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21243 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PROCESSO: 2021076642

INTERESSADO: Empresa Costa Assunção Distribuidora LTDA  
ASSUNTO: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Termo de Pregão nº 023/2022.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 80/2023/SEMUS/DEXFMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2021076642, Pregão nº 023/2022.

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa Costa Assunção Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.270.120/0001-09, com sede Rua Antônio de Miranda nº 221, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.900-620, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega do item constante da Nota de Empenho nº 13399, 13316, 13509 e 13516 de 22/05/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Pregão nº 023/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PROCESSO: 2021076642

INTERESSADO: Empresa Unimarcas Distribuição e Comércio EIRELI  
ASSUNTO: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Termo de Pregão nº 023/2022.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 82/2023/SEMUS/DEXFMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2021076642, - Pregão no 023/2022.

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa Unimarcas Distribuição e Comércio EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.812.673/0001-01, com sede na Rua das Magnolias, Quadra 07, Lote 03, Parque Primavera, CEP 74.913-090, Aparecida de Goiânia, Goiás, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega do item constante da Nota de Empenho nº 13352, 13408, 13512 e 13519 de 19/05/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Pregão nº 023/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 84/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – SEND PHARMA Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74 Processo nº 2022058564.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, localizada na Avenida Joaquim Professor Cavalcanti, Número 208, Sala I, CEP: 50800-010, Recife-P, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21249 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 85/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, Processo nº 2022058564.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, localizada na Rua Machado de Assis, Número 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-066, Erechim-RS para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21247 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 88/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – TOP Norte Comércio de Material Médico Hospitalar EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26 Processo nº 2022058564.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa TOP Norte Comércio de Material Médico Hospitalar EIRELI-ME, localizada na Rua Jose Bonifácio, Número 531, CEP: 99740-000, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21250 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 89/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, Processo nº 2022058564.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA, localizada na Rua Tenente Camargo, Número 1312, Sala 04, Setor A, CEP: 85.601-610, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21245 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 90/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – BELLPHARMA Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00, Processo nº 2022058564.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa BELLPHARMA Medicamentos LTDA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Número 213, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85602-500, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21237 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 91/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – SEND PHARMA Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74, Processo nº 2022058505.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, NOTIFICA a Empresa SEND PHARMA Distribuidora de Medicamentos, localizada na Avenida Joaquim Professor Cavalcanti, Número 208, Sala I, CEP: 50800-010, Recife-PE para



que no prazo de 03 (três) dias úteis), contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21231 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 93/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Maxima Comércio de Pro. Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 06.366.038/0001-69 Processo nº 2022058505.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, NOTIFICA a Empresa Maxima Comércio de Pro. Hospitalares, localizada na Quadra 412 Norte, Alameda 04, SN, QI 03, Lote 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-538, Palmas-TO para que no prazo de 03 (três) dias úteis), contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21225 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 97/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, Processo nº 2022058505.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, NOTIFICA a Empresa Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, localizada na Rua Machado de Assis, Número 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-066, Erechim-RS para que no prazo de 03 (três) dias úteis), contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21234 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PROCESSO Nº: 2021050999 (Volumes I, II, III, IV, V, VI e VII).

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins

OBJETO: Regularizar a prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do

município de Palmas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 21 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (1929-1933), do processo em epígrafe, conforme o Artigo 57, inciso II, § 2º, bem como deve ser publicado conforme o parágrafo único do Artigo 61, sendo ambos artigos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.301.3000-2741, Natureza da Despesa nº 3.3.90.34, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha: 20231868, nº empenho: 21083, de 31/07/2023, fls. 1939.

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 01/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, CPF nº XXX.219.621-XX, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins, já qualificada no contrato originário.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 288, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE APM-03, situado à Alameda 04, da ARNE 81, com área de 2.562,95m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE APM-03A, situado à Alameda 04, da ARNE 81, com área de 1.149,17m², LOTE APM-03B, situado à Alameda 04, da ARNE 81, com área de 1.261,66m² e LOTE APM-03C, situado à Alameda 04, da ARNE 81, com área de 152,12m², objeto do processo nº 2018034646 / 2017036120 / 2015030655, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 291, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei

Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à Rua SF-13, quadra 17, Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 361,25 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-A, situado à Rua SF-09, quadra 17, Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 181,24 m² e Lote 02-B, situado à Rua SF-09, quadra 17, Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 180,01 m², objeto do processo nº 2023048551, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUSR Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os documentos necessários a serem apresentados para aprovação de projetos arquitetônicos, de implantação e urbanísticos de empreendimentos residenciais, comerciais e industriais, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Complementar nº 305, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Código Municipal de Obras:

#### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, através desta Instrução Normativa, os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos, de implantação e urbanísticos de empreendimentos residenciais, comerciais e industriais no Município de Palmas.

#### Capítulo I – Da Certidão de Uso do Solo

Art. 2º Para a emissão da Certidão de Uso do Solo é obrigatório ao interessado apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário ou procurador devidamente documentado;

II - Comprovante de pagamento da taxa referente à expedição da Certidão de Uso do Solo (Tabela IX do Código Tributário).

§1º A Certidão de Uso do Solo só será expedida para lotes situados em loteamentos aprovados pela Prefeitura.

§2º No caso de lotes lembrados e/ou desmembrados/desdobrados, deverão ser entregues também os seguintes documentos:

a) cópia do memorial descritivo aprovado do remembramento e/ou desmembramento/desdobro;

b) cópia da Portaria ou do Decreto Municipal de aprovação do remembramento e/ou desmembramento/desdobro.

#### Capítulo II – Do Projeto Arquitetônico ou Implantação de Edificação

##### Seção I – Da Análise Prévia

Art. 3º Para análise prévia e emissão da Certidão de Aprovação do Projeto Arquitetônico, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário ou procurador devidamente documentado;

II – Cadastro de propriedade do imóvel no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

III – Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

IV – No mínimo 02 (duas) cópias do projeto arquitetônico ou de implantação, conforme método escolhido no protocolo;

V - ART/RRT de responsabilidade técnica de autoria do projeto arquitetônico expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VI - Comprovante de pagamento da taxa referente à análise de projeto arquitetônico de edificação;

VII - Certidão de Uso do Solo;

VIII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel;

§1º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa, consoante ao Art. 22, § 3º da Lei Municipal nº 1.156/2002, que normatiza os processos administrativos.

§2º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§3º Ocorrendo a aprovação, será expedida a Certidão de Aprovação do Projeto Arquitetônico, ficando uma cópia do projeto anexada ao processo.

§4º Essa fase não é obrigatória para concessão do Alvará de Construção.

§5º Os processos de aprovação de projetos que causem impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo, devem ser enviados para análise e parecer da Secretaria Municipal de Trânsito.

#### Seção II – Do Alvará de Construção

Art. 4º Para emissão do Alvará de Construção, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário ou procurador devidamente documentado;

II – Cadastro de propriedade do imóvel no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

III – Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

IV - Certidão de Uso do Solo;

V – No mínimo 02 (duas) cópias do projeto arquitetônico ou de implantação, conforme método escolhido no protocolo;

VI – ART/RRT de responsabilidade técnica pela elaboração e execução do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VII - Comprovante de pagamento da taxa de licença e execução de obras (Tabelas IX e X do Código Tributário) – original ou cópia;

VIII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

§1º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa consoante ao Art. 22, § 3º da Lei Municipal nº 1.156/2002, que normatiza os processos administrativos.

§2º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§3º Os processos de aprovação de projetos que causem impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo veicular devem ser enviados para análise e parecer do Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano.

#### Seção III – Do Alvará de Reforma

Art. 5º Para emissão do Alvará de Reforma, a edificação deverá possuir Alvará de Construção ou solicitar Alvará de Aceite juntamente com o Alvará de Reforma, devendo o interessado apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário ou procurador devidamente documentado;

II – Cadastro de propriedade do imóvel no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

III – Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

IV - Certidão de Uso do Solo atualizada;

V – No mínimo 02 (duas) cópias do projeto arquitetônico ou de implantação, conforme método escolhido no protocolo;

VI - ART/RRT de responsabilidade técnica pelo projeto e execução do projeto arquitetônico de reforma expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VII - Comprovante de pagamento da taxa de Alvará de Reforma (Tabelas IX e X do Código Tributário) – original e cópia;

VIII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

§1º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa, consoante ao Art. 22, § 3º, da Lei Municipal nº 1.156/2002 que normatiza os processos administrativos.

§2º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa, só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§3º Os processos de aprovação de projetos que causem impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo veicular devem ser enviados para análise e parecer do Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano.

#### Seção IV – Da Renovação do Alvará de Construção

Art. 6º Para emissão de Renovação do Alvará de Construção o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, no mesmo processo onde foi emitido o Alvará de Construção anterior, salvo se este estiver extraviado:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário ou procurador devidamente documentado;

II - Comprovante de pagamento da taxa referente à revalidação de Alvará de Construção (Tabela X do Código Tributário);

III - Cópia do Alvará de Construção a ser renovado, no caso da necessidade de abertura de novo processo;

IV – Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

V – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;



Parágrafo Único. O projeto deverá ser reanalisado conforme legislação vigente.

#### Seção V – Do Habite-se

Art. 7º Para a expedição do Habite-se deverão ser anexados ao mesmo processo de concessão do Alvará de Construção, os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário ou procurador devidamente documentado;

II – Cadastro de propriedade do imóvel no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada nos documentos de solicitação do Habite-se;

III - Comprovante de pagamento da taxa referente ao Habite-se (Tabela X do Código Tributário);

IV - Comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com alíquota determinado pelo Código Tributário do Município;

V - Certificado de Conformidade ou Isenção expedido pelo Corpo de Bombeiros, exceto para residência unifamiliar com área construída de até 750 m<sup>2</sup>;

VI – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

§1º A instalação de lixeira é obrigatória para a expedição do Habite-se.

§2º A construção de passeio, de acordo com normativa específica é obrigatória para a expedição do Habite-se.

§3º A instalação de caixa para correspondência em obras residenciais é obrigatória para a expedição do Habite-se.

§4º A construção de muro nas divisas voltadas para lotes adjacentes é obrigatória para a expedição do Habite-se; exceto, quando o lote adjacente for do mesmo proprietário do lote em questão, ficando obrigatória a apresentação de documento de propriedade do outro imóvel.

§5º No caso de haver necessidade de outra(s) vistoria(s) por desconformidade da obra com as exigências legais vigentes, deverá ser apresentado comprovante de pagamento de taxa referente à vistoria em imóveis (Tabela X do Código Tributário).

#### Seção VI - Da Expedição de Certidão de Conclusão de Obra

Art. 8º Para a expedição da Certidão de Conclusão de Obra, a edificação deverá possuir habite-se ou este ser emitido simultaneamente, devendo ser anexados ao mesmo processo de concessão do Habite-se, os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário ou procurador devidamente documentado;

II – Cadastro de propriedade do imóvel no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada nos documentos de solicitação da Certidão de Conclusão de Obra;

III - Comprovante de pagamento da taxa referente à Certidão de Conclusão de Obra;

IV – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

§1º O analista responsável pela emissão da Certidão de Conclusão de Obra poderá solicitar ao responsável pela obra a descrição desta em formato impresso e/ou digital.

§2º Será realizada vistoria na edificação no caso de a Certidão de Conclusão de Obra ser solicitada posterior ao Habite-se.

§3º Para a emissão da Certidão de Conclusão de Obra solicitada posterior ao Habite-se, a edificação deverá estar conforme o projeto aprovado para o qual foi emitido o habite-se, sendo que no caso de alteração da edificação, esta deverá ser regularizada para que seja emitida a Certidão de Conclusão de Obra.

#### Seção VII – Do Alvará de Construção para Posto de Abastecimento de Combustível – P. A. C.

Art. 9º Para a emissão de Alvará de Construção de Posto de Abastecimento de Combustível, o interessado deverá apresentar, além da documentação descrita na Seção II dessa Instrução Normativa, os seguintes documentos:

I – Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

II – ART/RRT de responsabilidade técnica pelo projeto e execução do projeto arquitetônico expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

III - Autorização de Instalação (Licença de Instalação – LI) expedido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

IV - Documento de aprovação expedido pelo DERTINS para obra com acesso pela rodovia e/ou faixa de domínio;

Parágrafo Único. Os processos de aprovação de Posto de Abastecimento de Combustível devem ser, obrigatoriamente, enviados para o Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano, para análise e parecer do impacto no fluxo.

#### Seção VIII – Do Recarimbamento de Projeto Aprovado

Art. 10. Para a realização de recarimbamento de projeto deverão ser anexados ao mesmo processo de aprovação do projeto os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário ou procurador devidamente documentado;

II - Comprovante de pagamento da taxa de recarimbamento de projetos aprovados, conforme Código Tributário Municipal;

III – Via do projeto a ser recarimbado idêntico ao aprovado anteriormente.

Parágrafo Único. No caso de haver alterações no projeto apresentado com relação ao aprovado anteriormente, deve ser procedida pelo interessado a aprovação/regularização dos ambientes alterados.

#### Seção IX – Da Expedição da 2ª via do Alvará de Construção, Habite-se e Certidão de Conclusão de Obra

Art. 11. Para expedição da 2ª via do Alvará de Construção, Habite-se e Certidão de Conclusão de Obra o interessado deverá apresentar, no mesmo processo onde foi emitido o documento anterior:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário ou procurador devidamente documentado;

II - Comprovante de pagamento da taxa referente à expedição da 2ª via (Tabela X do Código Tributário);

§1º Caso não seja localizado o processo onde foi emitido o documento anterior, apresentar cópia autenticada do documento que está sendo solicitada a 2ª via, para o caso da necessidade de abertura de novo processo.

Parágrafo Único. No caso de haver alteração da propriedade do imóvel em relação ao documento emitido anteriormente, deverá ser apresentado documento de propriedade atualizado do imóvel.

#### Seção X – Da Solicitação de Reemissão do Alvará de Construção ou Habite-se no Caso de Alteração do CCI

Art. 12. Nos casos de solicitação de reemissão do Alvará de Construção ou Habite-se por motivo de alteração do CCI do imóvel após a emissão dos documentos aqui citados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário, profissional responsável ou procurador devidamente documentado;

II – Cadastro de propriedade do imóvel no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto ser aprovado;

III – Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

IV – Certidão Negativa de Débitos do imóvel junto ao Tesouro Municipal;

V - Taxa com comprovante de pagamento referente à expedição da 2ª via (Tabela X do Código Tributário).

#### Capítulo II – Do Projeto Urbanístico

##### Seção I – Da Análise Prévia dos Projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares

Art. 13. Para análise prévia dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares, deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

I - Escritura Pública registrada;

II - 01 (uma) cópia do projeto urbanístico anotado no CREA ou no CAU, constando neste, no mínimo, de acordo com Art. 10 da Lei Federal nº 6766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99:

a) indicação das vias existentes adjacentes e dos loteamentos próximos, quando for o caso;

b) indicação do tipo de uso predominante na área;

c) indicação do remanejamento de lotes pretendido;

III - 01 (uma) via do memorial descritivo do projeto anotado no CREA, devidamente carimbada;

IV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) original de autoria do projeto arquitetônico expedida pelo CREA e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CAU, conforme atribuição profissional dos Conselhos específicos;

V - Comprovante de pagamento da taxa referente à exame técnico de projeto (Tabelas X do Código Tributário);

VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII - Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas em nome do interessado;

VIII - Certidão de Uso do Solo dos lotes a serem remanejados.

§1º A denominação dos lotes deverá estar de acordo com instrumento de regulamentação específico sobre o assunto.

§2º Em parecer técnico, o analista se manifestará sobre o deferimento ou não do processo.

§3º A Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas é documento hábil comprobatório de propriedade e de todo histórico do imóvel, dispensando-se, quando apresentada, a juntada da Escritura Pública e da Certidão Negativa de Ônus.

##### Seção II – Da Aprovação dos Projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares

Art. 14. Para aprovação dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares deverão ser anexados ao mesmo processo de análise dos projetos os seguintes documentos:

I - Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas em nome do interessado;

II - 02 (duas) cópias do projeto anotadas no CREA ou no CAU, devidamente corrigido, se for o caso;

III - 02 (duas) vias do memorial descritivo do projeto anotadas no CREA ou no CAU, devidamente corrigido, se for o caso;

IV - Comprovante de pagamento da taxa referente a remanejamento de lotes (Tabela X do Código Tributário);

Parágrafo Único. Após a aprovação dos Projetos Urbanísticos, será expedida por esta Secretaria a respectiva Portaria de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares, consoante o disposto no Art. 1º, incisos I, II e III do Decreto n.º 349, de 30 de dezembro de 2005.

#### Seção III – Dos Projetos de Loteamento

##### Subseção I - Da Consulta Prévia

Art. 15. Para consulta prévia dos projetos de loteamento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - 02 (duas) cópias de plantas e/ou documentos que contenham, no mínimo, de acordo com Art. 19 da Lei Municipal nº 468/94:

a) a localização da gleba a ser loteada em relação à área urbanizada mais próxima;

b) as divisas bem definidas das glebas ou terrenos confrontantes, acompanhado o documento assinado pelos proprietários vizinhos;

c) referências de nível (RN), com indicação exata de sua posição, e curvas de nível de metro em metro a elas relacionadas, bem como as dimensões lineares e angulares de toda a área da propriedade e o lançamento de coordenadas UTM ou LTM referenciadas aos desenhos do Plano Diretor Urbano de Palmas (PDUP) ou ao Macroparcelamento;

d) a localização e característica dos cursos e demais reservas permanentes de água, dos bosques e cobertura vegetal significativas e das construções existentes;

e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de acesso conforme o Macroparcelamento, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da Gleba a ser loteada;

f) o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

g) as características, dimensões e localização das zonas de uso das glebas adjacentes;

h) parecer emitido pelas concessionárias afirmando que existe viabilidade técnica e financeira para o abastecimento de água tratada, coleta de esgoto sanitário e energia elétrica compatível com a densidade específica de habitantes a ser instalada no local que se pretende lotear;

i) outras informações adicionais de interesse para o empreendimento.

II - Estudo preliminar do projeto para parecer não conclusivo, mas sim a título de orientação, dos órgãos técnicos da Prefeitura envolvidos no processo.

§1º Quando se tratar de urbanização específica ou conjunto habitacional de natureza social, deverão ser apresentados também:

a) indicação do tipo de unidade(s) a ser(em) implantada(s);

b) característica geral de disposição das unidades;

c) número máximo de unidades pretendido.

§2º A Prefeitura, de posse dos elementos solicitados no item anterior, deverá fornecer as diretrizes de planejamento urbano no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 20 da Lei Municipal nº 468/94.

##### Subseção II - Da Análise Prévia

Art. 16. De posse das diretrizes oficiais do planejamento urbano municipal, que vigorarão pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, de acordo com o parágrafo único do Art. 7º da Lei Federal nº 6.766/79, deverão ser apresentados, no mesmo processo, os seguintes documentos:

I - Certidão Imobiliária de Inteiro Teor atualizada da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

II - 01 (uma) cópia do projeto urbanístico na escala mínima de 1:2000, anotado no CREA, constando neste, no mínimo:

a) planta de localização na escala 1:10000, de acordo com Art. 21 da Lei Municipal nº 468/94;

b) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

c) sistema de vias com a respectiva hierarquia, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

e) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

f) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

g) indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79.

III - 01 (uma) via do memorial descritivo do projeto anotado no CREA, devidamente carimbada, constando neste no mínimo:

a) a listagem de lotes e áreas públicas e/ou verdes, de acordo com Art. 21 da Lei Municipal nº 468/94;

b) a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona(s) de uso predominante, de acordo com o inciso 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

c) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas, de acordo com o inciso 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

d) a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento, de acordo com o inciso 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

e) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento e adjacências, de acordo com o inciso IV, § 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

IV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) original de autoria dos projetos expedida pelo CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CAU, conforme atribuição profissional dos Conselhos específicos;

V - Comprovante de pagamento da taxa referente a exame técnico de projeto (Tabelas X do Código Tributário);

VI - 01 (uma) cópia dos projetos:

a) meio-fio ou guias e sarjetas;

b) rede de escoamento de águas pluviais;

c) sistema da rede de abastecimento de água;

d) redes de energia elétrica e iluminação pública;

e) projeto do sistema de redes de esgotamento sanitário;

f) pavimentação das vias do sistema secundário internas ao loteamento e das vias estruturais do sistema viário principal circundantes e definidoras da gleba a ser loteada.

#### Subseção III - Da Aprovação

Art. 17. De posse de parecer favorável à aprovação do processo, deverão ser apresentados, no mesmo processo, os seguintes documentos:

I - Escritura Pública registrada;

II - Certidão Negativa de Ônus atualizada da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

III - Comprovante de pagamento da taxa referente à execução de loteamentos (Tabela IX do Código Tributário);

IV - 03 (três) cópias dos projetos solicitados no inciso VI do Art. 16 desta Instrução Normativa, devidamente corrigido, se for o caso, carimbados pelo CREA ou CAU;

V - 03 (três) vias do memorial descritivo do projeto urbanístico, devidamente corrigido, se for o caso, carimbado pelo CREA ou CAU;

VI - Todas as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida pelo CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CAU, correspondentes à autoria dos projetos e à responsabilidade técnica pela execução das obras;

VII - Declaração das empresas concessionárias de saneamento e de energia, aprovando os projetos correspondentes e comprometendo-se com fornecimento exigido, estipulando os prazos de atendimento, de acordo com inciso II do Art. 22 da Lei Municipal nº 468/94;

VIII - Documento de aprovação do loteamento, no que se refere às questões ambientais, expedido pelo Naturatins, de acordo com inciso III do Art. 22 da Lei Municipal nº 468/94;

IX - Termo de Compromisso no qual o loteador se obrigará a executar, no prazo máximo de 01 (um) ano, de acordo com Art. 23 da Lei Municipal nº 468/94:

a) as obras das vias de circulação de loteamento com os respectivos marcos de alinhamento e de nivelamento;

b) a demarcação dos lotes, quadras e demais logradouros usando marcos definitivos de concreto segundo o padrão adotado pela Prefeitura;

c) as obras de escoamento de águas pluviais, na superfície ou através de galerias, conforme determinado pelo projeto aprovado;

d) as redes de iluminação pública, que após edificadas passarão para o patrimônio do Município;

e) o asfaltamento, com os respectivos serviços de águas pluviais compatíveis com os níveis da rede já existente e projetada para as regiões vizinhas e para o loteamento, de pelo menos a metade das vias estruturais do sistema viário principal, contíguo ao loteamento.

X - Escritura Pública na qual o interessado caucionará uma área loteada, como garantia da execução das obras exigidas no item anterior, cujo valor, a juízo da Prefeitura, corresponda ao custo orçado dos serviços a serem realizados, na época da aprovação, de acordo com Art. 25 da Lei Municipal nº 468/94;

XI - Termo de Compromisso no qual o loteador compromete-se à permitir e facilitar a fiscalização das obras pela Prefeitura e/ou concessionárias, de acordo com o inciso 2º do Art. 23 da Lei Municipal nº 468/94;

XII - Cronograma de execução das obras descritas no § 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6766/79, com prazo máximo de 04 (quatro) anos para concluir.

Parágrafo Único. De acordo com Art. 24 da Lei Municipal nº 468/94, a Prefeitura, após a entrega de todos os documentos exigidos para a aprovação, terá o prazo de 90 (noventa) dias para emitir o Decreto de Aprovação do Loteamento ou apresentar pendências a serem sanadas.

#### Subseção IV- Da Liberação do Loteamento

Art. 18. Após a realização de todas as obras exigidas, deverão ser apresentados os seguintes documentos para liberação da área caucionada, de acordo com Art. 26 da Lei Municipal nº 468/94:



I - Comprovante de pagamento da taxa referente à vistoria de loteamentos (Tabela X do Código Tributário);

II - Laudo de aceitação dos setores e/ou concessionárias competentes.

Parágrafo Único. De acordo com o § 1º do Art. 25, da Lei Municipal nº 468/94, o loteador não poderá dispor ou prometer dispor a área caucionada antes de sua liberação.

#### Capítulo III – Da instalação de Depósito de Gás

Art. 19. Para a instalação de Depósito de Gás, além da documentação descritos na Seção II dessa Instrução Normativa, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

§1º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa, consoante ao Art. 22, § 3º, da Lei Municipal nº 1.156/2002 que normatiza os processos administrativos.

§2º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§3º Os processos de aprovação de Depósito de Gás em local de provável impacto no trânsito devem ser enviados para análise e parecer do Órgão Municipal Gestor do tráfego e controle de trânsito.

#### Capítulo IV – Dos Prazos

Art. 21. O setor responsável pelas análises e aprovações de projetos deverá ser estruturado para obedecer aos seguintes prazos para a realização da análise dos processos:

I – análise prévia e emissão da Certidão de Aprovação do Projeto Arquitetônico: em até 15 (quinze) dias úteis;

II – análise de Alvará de Construção: em até 15 (quinze) dias úteis;

III – análise de renovação do Alvará de Construção: em até 15 (dez) dias úteis;

IV – análise para expedição da 2ª via do Alvará de Construção: em até 5 (cinco) dias úteis;

V – Recarimbamento de projeto aprovado: em até 5 (cinco) dias úteis;

VI – análise de projetos de moradia popular fornecido pela Prefeitura: em até 10 (dez) dias úteis;

VII – realização de vistoria para emissão de Habite-se: em até 15 (quinze) dias úteis;

VIII – análise de solicitação de Habite-se: em até 15 (quinze) dias úteis;

IX – análise de solicitação de Certidão de Conclusão de Obra: em até 15 (quinze) dias úteis;

X – análise prévia dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares: em até 15 (quinze) dias úteis;

XI – aprovação dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares: em até 10 (dez) dias úteis;

XII – consulta prévia dos projetos de loteamento o interessado: em até 21 (vinte e um) dias úteis;

XIII – expedição de Certidão de Uso do Solo: em até 5 (cinco) dias úteis.

§1º Os prazos estabelecidos nessa Instrução Normativa serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do processo no setor, sendo iniciados a cada novo recebimento.

§2º Os processos serão atendidos por ordem de chegada no setor, salvo os casos de obras públicas e demais previstos em legislação específica como prioridade.

§3º No caso da demanda de trabalho ser maior que a capacidade do setor responsável pelas análises e aprovações de projetos, os prazos aqui especificados ficam suspensos, permanecendo os processos a serem atendidos por ordem de chegada no setor.

#### Capítulo V - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. A Prefeitura não reconhece a propriedade de nenhum imóvel através da emissão dos alvarás, habite-se, autorizações e certidões acima relacionados.

Art. 23. Aos loteamentos promovidos pelo Poder Público, não serão exigidos taxas e emolumentos, conforme Lei Complementar nº 38/2001.

Art. 24. Para efeito dessa Instrução Normativa as Certidões de Inteiro Teor, emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, terão validade de 1 (um) ano a partir da data de sua emissão.

Art. 25. Estando o cadastro imobiliário do imóvel compatível com a propriedade apresentada no projeto arquitetônico e/ou de implantação, a Certidão de Inteiro Teor não precisa estar registrada em nome do proprietário interessado no processo, servindo apenas para conferência de possíveis observações que impossibilitem a emissão do documento solicitado.

Art. 26. Essas determinações entram em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos processos que estão em trâmite nesta Secretaria.

Art. 27. É Revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMDU Nº 01, de 15 de julho de 2013.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Interino  
Ato nº 1.017-DSG

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

ESPÉCIE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

CONTRATANTE: Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

CONTRATADA: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática  
BASE LEGAL: CVR nº 551/2023/SETCI/CGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente o Decreto nº 1.031/2015, Processo nº 2021054770; Parecer nº 375/2022/GAB/PGM

SIGNATÁRIOS: O município de Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, brasileiro, portador do RG nº X.100.4XX SSP/TO e CPF sob o nº XXX.319.161-XX doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.998.285/0001-09, com sede na Quadra 103 Norte (ACNO 11), Rua NO 07, Conj. 02, Lote 44, Edifício Florença, 5º andar, salas 501 e 505 - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-032, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo Sr. DIOGO OLIVEIRA BORGES, portador do CPF sob o nº XXX.544.021-XX.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 9400.15.127.5000.4028; 9400.15.127.5000.4408; 9400.15.127.5000.4547; Fonte: 27530000670103; Natureza de Despesa: 44.90.52 – sub elemento 4100 – Equipamentos de TIC - Computadores; Notas de empenho nº 23849, 23850, 23851, 23861 e 23864; Data: 04/09/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 678.557,00 (seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

ESPÉCIE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

CONTRATANTE: Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

CONTRATADA: MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática

BASE LEGAL: CVR nº 551/2023/SETCI/CGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente o Decreto nº 1.031/2015, Processo nº 2021054770; Parecer nº 375/2022/GAB/PGM

SIGNATÁRIOS: O município de Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, brasileiro, portador do RG nº X.100.4XX SSP/TO e CPF sob o nº XXX.319.161-XX doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.159.254/0001-22, com sede na Quadra ACSO 11, Rua de Pedestre SO 11, Lote 12, nº 31, Edifício Fenix, Sala 101, CEP: 77.015-034, Palmas - TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pela Srª. Meire Cleia Resplandes de Araújo Abreu, portadora do CPF sob o nº XXX.107.901-XX.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 9400.15.127.5000.4028 – Implementação de soluções tecnológicas de gestão; Fonte: 27530000670103; Natureza de Despesa: 44.90.52/44.90.40/33.90.30; Notas de empenho nº 23874, 23875, 23877 e 23878; Data: 04/09/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$4.793,90 (Quatro mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023**

ESPÉCIE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.

CONTRATANTE: Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática

BASE LEGAL: CVR nº 551/2023/SETCI/CGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente o Decreto nº 1.031/2015, Processo nº 2021054770; Parecer nº 375/2022/GAB/PGM

SIGNATÁRIOS: O município de Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, brasileiro, portador do RG nº X.100.4XX SSP/TO e CPF sob o nº XXX.319.161-XX doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4000 - Galpão 01 - B - Sala 10 - Bairro Darly Santos, CEP: 29103-300, Vila Velha/ES, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, portador do RG nº X.073.0XX SSP/DF e CPF sob o nº XXX.962.266-XX

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 9400.15.127.5000.4028 – Implementação de soluções tecnológicas de gestão; Fonte: 27530000670103; Natureza de Despesa: 44.90.52; Nota de empenho nº 23871; Data: 04/09/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 5.855,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023**

ESPÉCIE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.

CONTRATANTE: Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

CONTRATADA: MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática

BASE LEGAL: CVR nº 551/2023/SETCI/CGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente o Decreto nº 1.031/2015, Processo nº 2021054770; Parecer nº 375/2022/GAB/PGM

SIGNATÁRIOS: O município de Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, brasileiro, portador do RG nº X.100.4XX SSP/TO e CPF sob o nº XXX.319.161-XX doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.194.652/0001-16, com sede na Rua Frederico Lemos, nº 1274, Quadra 10C, Lote 17, Andar 1, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por MANOEL TADEU BATISTA FIGUEREDO, portador do RG nº X510XX SSP/TO e CPF sob o nº XXX.350.751-XX.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 9400.15.127.5000.4028; 9400.15.127.5000.4408; 9400.15.127.5000.4547; Fonte: 27530000670103; Natureza de Despesa: 44.90.52; Nota de empenho nº: 23872, 23879 e 23884; Data: 04/09/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 30.785,00 (trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

ESPÉCIE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.

CONTRATANTE: Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

CONTRATADA: SEVENTEC COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática

BASE LEGAL: CVR nº 551/2023/SETCI/CGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente o Decreto nº 1.031/2015, Processo nº 2021054770; Parecer nº 375/2022/GAB/PGM

SIGNATÁRIOS: O município de Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, brasileiro, portador do RG nº X.100.4XX SSP/TO e CPF sob o nº XXX.319.161-XX doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA SEVENTEC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.784.976/0002-95, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20, Civit I, Serra/ES, CEP: 26.168-055, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, portador do CPF sob o nº XXX.943.XXX-81

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 9400.15.127.5000.4028; 9400.15.127.5000.4408; 9400.15.127.5000.4547; Fonte: 27530000670103; Natureza de Despesa: 44.90.52; Nota de empenho nº 23873, 23880, 23882 e 23887; Data: 04/09/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 02/2023/GAB/SEMAF**

PROCESSO Nº: 2023019753

ESPÉCIE: Termo De Cooperação Técnica

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

OBJETO: Remoção dos servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado, contados a partir da presente publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da remoção e lotação do servidor.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal De Assuntos Fundiários, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.851.511/0039-58, com endereço

na Quadra 104 Norte, Rua NE-01, Lote 10, Conjunto 01, Edifício Pérola, Palmas - TO, CEP 77006-016, por seu representante legal Fabrício Rodrigues Braga, a Secretária Municipal de Educação, situada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul (ACSU-SE 20), Conjunto 1, Lote 07, CEP: 77020-450, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 24.851.511/0007-70, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Fábio Barbosa Chaves, e a Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, situada na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 2º Andar CEP: 77.021-658, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 24.851.511/0019-04, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

**PROCESSO: 2023049337**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023049337, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 44.777.300/0001-08, referente a contratação de empresa para aquisição de café, açúcar, chás e outros para atender demanda dos departamentos administrativos da sede da SEDEM, administrativo das feiras e casa do empreendedor, no valor de R\$ 16.981,50 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 2600.23.122.8001.8409, Fonte: 15000000000199, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Palmas - TO, 06 de setembro de 2023.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA Nº 115/2023/DGF/GAB/SESMU, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, combinado com o Ato nº 430, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Antônio Lourenço de Amorim Júnior, matrícula nº 26921, Guarda Metropolitano, a partir do dia 05/08/2023 referente ao período aquisitivo 2022/2023, as quais estavam previstas para serem gozadas de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão da extrema necessidade de trabalhos a serem realizados nesta Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 118/2023-GAB/SESMU, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera o art. 3º da Portaria nº 056/2023-GAB/SESMU, de 16 de maio de 2023, conforme especifica:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições conferidas por meio do artigo nº 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 38 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Processo administrativo n.2023000318 de 02 de janeiro de 2023 e;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 056/2023-GAB/SESMU, de 16 de maio de 2023, que designa membros para compor a Comissão Julgadora para realização da seleção dos trabalhos inscritos para o “IV CONCURSO ELDON CORREA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO”, promovido pela Prefeitura de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU e órgãos parceiros, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º

CATEGORIA I - DESENHO

Suplente Morgana dos Santos Alves - Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CATEGORIA III - JOGO LÚDICO

2º Membro - Gessiane Ferreira da Silva - Sociedade

CATEGORIA IV - PARÓDIA

Suplente – Geraldo Gomes de Melo Junior - Músico

CATEGORIA V - POEMA OU CONTO

3º Membro - Magna Silvia Pereira Carneiro - Representante da Sociedade

CATEGORIA VI - MÚSICA

2º Membro – Fábio Rogério Conceição Silva - Músico

CATEGORIA VIII - JORNALISMO

3º Membro - Renata Vilhegas Pessoa - Jornalista ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PROCESSO: 2023048139**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana  
ASSUNTO: Aquisição de controlador semafórico.

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/GAB-SESMU**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023048139 nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, Decreto municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada nos autos do processo, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECANICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.020.102/0001-10,





## SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO: 2023056474  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS  
 ASSUNTO: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023056474, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, para pagamento de quatro inscrições no curso de capacitação MODELO DE CINCO DIMENSÕES E CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL INFRASTRUCTURE BUSINESS CASES (IBC) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, no valor total de R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.8001.8418; Natureza da Despesa: 33.90.39.4800. Ficha: 20231971 e Fonte: 1500000000.

Palmas - TO, 06 de setembro de 2023.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES  
 Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 141 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, que institui a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, a qual compete promover, regular e desenvolver, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, toda atividade de formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria FESP Nº 044, de 11 de abril de 2023, que institui a Comissão responsável pelo processo de credenciamento da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, junto ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, nos termos do que dispõe a Resolução CEE/TO nº 155, de 17 de junho de 2020 e legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as profissionais abaixo relacionadas para comporem a Comissão:

I – Ingridy Diaquelem Ramos Sousa, matrícula nº 300471 – Analista em Saúde - Fisioterapeuta;

II – Luciana Pugliese da Silva, matrícula nº 413054311 – Pesquisadora Multiprofissional III;

III – Silvana Lovera Silva, matrícula nº 413054669 – Pesquisadora Multiprofissional III.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 142 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
BHÁRBARA FRANCISCA CAMILO TORRES	XXX.303.641-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 143, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional II, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ELIANE VIEIRA E SOUZA SILVA	XXX.539.141-XX
RAMON VALUÁ OLIVEIRA	XXX.191.141-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**PORTARIA FESP Nº 145, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
DILMA APARECIDA PEDRINHO PEDRINI	XXX.027.088-XX
DYEKSMAR FONSECA MACIEL	XXX.880.521-XX
GUSTAVO VELOSO GOUVÊA	XXX.036.751-XX
LARA GARCIA REGIS ALENCAR	XXX.134.221-XX
RAFAELLA XAVIER SANTOS	XXX.102.791-XX
RAIMUNDA ALVES DE SOUSA FARIAS	XXX.107.491-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**PORTARIA FESP Nº 146, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, que Reestrutura o “Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas”, no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Médico III, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
SEYNA UENO RABELO MENDES	XXX.058.572-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**TERMO DE FINALIZAÇÃO DE VÍNCULO DE BOLSISTA Nº 002/2023.**

Formalizamos o encerramento do vínculo dos bolsistas abaixo, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO”, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017 e Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DA FINALIZAÇÃO
413045958	CLEONICE MARIA VIEIRA DA SILVA	11/09/2023
413045952	FELIPE ARAUJO CAVALCANTE	10/09/2023
413041332	JACQUELINE MESSIAS PIRES	07/09/2023
413048374	MAISA CARVALHO CUNHA BANDEIRA	07/09/2023
413045548	TAMARA FERNANDA MATOS BORGES CARNEIRO	06/09/2023

Palmas, 06 de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 062/2023.**

Formalizamos o desligamento do vínculo dos bolsistas abaixo, em virtude da finalização da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO”, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017 e Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413045201	EMILIANO TEIXEIRA LOPES VASCONCELOS MARANHÃO	11/09/2023
413033667	JOAO PAULO LEAO DE LIMA CAMPELO	11/09/2023
413045208	LUCIANO PINELI CHAVEIRO	11/09/2023
413033632	MARCIA PANATO PASSOS	11/09/2023
413045674	MARGARETH RODRIGUES GONCALVES FARIA	11/09/2023
413045950	MARY NETA DIAS LOPES MATIAS	11/09/2023
413041533	ROMARIO NUNES DA SILVA	11/09/2023
413038297	RONEIDSON LIMA GOIS	11/09/2023
413045671	TAYLANY PEREIRA DA SILVA	11/09/2023
413045672	THAIS MARTINS RODRIGUES	11/09/2023
413033643	VINICIUS ALVES GOMES	11/09/2023
413046000	EDIHONES LIMA REIS	11/09/2023
413045948	WEILLER MARCOS DE CASTRO	11/09/2023
413050146	MATHEUS KENNER SOARES AZEVEDO	11/09/2023
413050145	MOISES DOS SANTOS RAMOS	11/09/2023
413050230	LUCAS VINICIUS PINTO BORGES	11/09/2023
413050442	SHALLANG KELLYTHA VIEIRA NAVES MARTNS	11/09/2023
413050448	RAFAEL SILVA LIMA	11/09/2023
413050462	SAMYA FERNANDA LIMA DOS SANTOS	11/09/2023
413050457	CAMILA ROCHA BITTENCOURT	11/09/2023
413050570	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	11/09/2023
413054299	NATALIA SILVA RODRIGUES NOLETO	11/09/2023
413054298	HERONILDES FERNANDES DOS SANTOS	11/09/2023
413054310	EDNEIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO	11/09/2023
413054329	EVA RODRIGUES DA SILVA	11/09/2023
413063183	LIVIA MARIA GONCALVES MARINHO	11/09/2023

Palmas, 06 de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 144/2023  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023047639  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado



pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ANA VICTHORIA DA SILVA JORGE, matrícula nº 413049902, a contar a partir de 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Ana Victória da Silva Jorge, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 145/2023  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023047639

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista CRISTYELEN GOMES DA LUZ PRADO, matrícula nº 413049904, a contar a partir de 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Cristyelen Gomes da Luz Prado, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 146/2023  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023047639

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ISABELA CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 413049890, a contar a partir de 23 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Isabela Carneiro de Sousa, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 147/2023  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023047639

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado

pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista KALINE CARVALHO ALENCAR LOPES, matrícula nº 413050091, a contar a partir de 30 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Kaline Carvalho Alencar Lopes, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 148/2023  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023047639

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista LARISSA GOMES RAMOS DE SOUSA, matrícula nº 413049986, a contar a partir de 23 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Larissa Gomes Ramos de Sousa, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 149/2023  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023047639

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista DANIELLE REIS DOS SANTOS, matrícula nº 413049888, a contar a partir de 22 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Danielle Reis Dos Santos, Bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmiento Nobre, Coordenadora Geral do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica – RAVS e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 150/2023  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023047639

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista WILLIAN CAVALCANTE DE SOUSA, matrícula nº 413049985, a contar a partir de 26 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Willian Cavalcante de Sousa, Bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre, Coordenadora Geral do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica – RAVS e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 151/2023  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023047639

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista FLAVIO JOSE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 413045497, a contar a partir de 14 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Flavio Jose Rodrigues da Silva, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador Geral do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

## PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 187,  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Joaquim Rocha Pereira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Joaquim Rocha Pereira, matrícula funcional nº 304091, nomeado pelo Ato 1189-NM, de 27 de julho de 2005, para exercer o cargo efetivo de Médico, tendo tomado posse em 16/08/2005 e entrado em exercício em 30/08/2005. Ademais, consta enquadramento para Analista em Saúde - Médico, a partir de 31/08/2005. Última lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO II À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Tabela Analista em Saúde, Nível II, Referência "B".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 20, inciso I, calculado conforme o Art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, correspondendo a R\$4.653,50, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.03.10003P.

Art. 3º Por força do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no Art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 188,  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Imelda Dias dos Santos Turibio, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Imelda Dias dos Santos Turibio, matrícula funcional nº 305871, nomeada pelo Ato nº 1189-NM, de 27/07/2005, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 01/08/2005 e entrado em exercício em 02/08/2005. Ademais, consta enquadramento para Professor P - III, a partir de 02/08/2018. Última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO VI À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III, Classe "G", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais, fixados em R\$4.829,00, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.03.10046P.

Art. 3º Por força do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no Art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 189,  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sonia Maria da Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Sonia Maria da Costa, matrícula funcional nº 1010631, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 30/01/1998 e entrado em exercício em 09/02/1998. Pelo Decreto nº 2326, de 28/10/1998 foi exonerada, por abandono de emprego, a partir de 13/10/1998. Posteriormente, foi nomeada pelo Ato nº 0001 de 05/01/2004, para o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 05/01/2004 e entrado em exercício em 14/01/2004, matrícula funcional nº 261361. Ademais, consta enquadramento para Professor P - III, a partir de 29/01/2014. Última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO VI À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível IV, Classe "E", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais, fixados em R\$5.477,71, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.03.10016P.

Art. 3º Por força do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no Art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PROCESSO Nº: 2023052691**

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO/PREVIPALMAS Nº. 03/2023** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023052691 Parecer Jurídico nº 1272/2023 – Assessoria Jurídica, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a inscrição de servidores no 22º congresso nacional de previdências da ANEPREM, CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, apta a ministrar treinamento na área da previdência social para servidores desta instituição, conforme disposições deste instrumento. O valor total é de R\$ 4.194,00 (Quatro mil cento e noventa e quatro mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.8001.8430; FONTE: 18020000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

Palmas - TO, 11 de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município De Palmas – PREVIPALMAS

## AGÊNCIA DE TURISMO

### COMISSÃO ESPECIAL

#### RESULTADO FINAL

A Agência Municipal de Turismo, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80 Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas - TO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Processo nº 2023035499 e Portaria nº 462023-AGTUR, Edital nº 001/2023-AGTUR – Regulamento para participação no Concurso 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu por meio da Comissão Especial para inscrição, análise de documentos, acompanhamento e divulgação dos atos relativos ao regulamento, instituída por intermédio da PORTARIA Nº 46/2023/AGTUR, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.221 de 16 de maio de 2023, p; 26, da Comissão Especial do concurso torna público o resultado final dos vencedores do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

#### Comidinha Salgada

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
INGRID VICTORIA DE ALMEIDA R. CARVALHO	PASTEL SOL DOURADO	96,8
KARLA TATIANA DE JESUS SOUZA	CHAMBASOL	96,4
NAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	CALZONE LA DEGUSTE	92,5
SAMIRA REGINA DOS SANTOS	CHURROS JALAPÃO	90,9
MARLEIDE GONÇALVES BORGES	FERVEDOURO DE CHAMBARÍ	89,8
VITOR FREITAS SANDOVAL	EMPANADA BEM-TE-VI	87,3
HELIO JUNIOR S.C. GUIMARÃES	LA CASA O HAMBURGUER	87,0
FERNANDA LOPES TAVARES	CAPIXINHA DO CERRADO	84,8
DILVANA NASCIMENTO SOUSA	SABOR DA SERRA	83,9
NATÁLIA DE JESUS B.R. ALVES	CONE CAJUSSUÍNO	74,6

#### Prato Salgado

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
JOSUÉ PEREIRA AMORIM	PIRARUCU AS NATAS	97,9
DÉBORA ALMEIDA LIMA OLIVEIRA	MOQUECA TOCANTINENSE	94,2
JOÃO VICTOR SILVESTRE ROCHA	CHAMBARÍ CABULOSO	91,7
NUBISLENE COSTA DE MATOS	TRANSBORDO DO CHAMBARÍ	88,54
MATEUS ALMEIDA LIMA	ACHADINHO TOCANTINENSE	87,7
ANA CÉLIA BRITO SILVA	MARIA ISABEL COM ABACAXI	87,6
RAQUEL MOREIRA SILVESTRE DE JESUS	ARROZ DO CERRADO	84,9
EVANILDE FERREIRA ALVES	SURPRESINHA DA TERRA	76,3
MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA	CARNE NA CHAPA	75,7
NAYANNE DE A. LIMA DA COSTA	RAVIOLI DE CHAMBARÍ	63,3

#### Prato Doce

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
PALOMA DOS SANTOS	CAKE CUPUÇÁI	97,2
EMILY GONÇALVES FERREIRA	FATIA AMOR TOCANTINENSE	96,9
MIRIAM MOREIRA SILVESTRE TAVARES	FERVEDOURO CROCANTE	94,3
ILZANI DE SOUSA CARVALHO	FLAN MANGABA AO BABAÇU	92,4
KLISCIA BARROS DE CARVALHO	BOLO GELADO DE MURICI	92,1
MILENA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA	DOIS AMORES DO CERRADO	90,7
JULIANA ARAUJO MESQUITA	TAYLITO DE CUPUÇAU COM COCO	90,4
JOSIANE VASCO NUNES	CHOCOLATE QUENTE TOCANTINENSE	90,2
ARÍCIA CAMILA NASCIMENTO LIMEIRO	CHEESECAKE DO CERRADO	87,1
ELIENE AGUIAR DE JESUS	NINHO DA AMAZÔNIA	86,9

#### Trailer/Food Truck

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
ROGÉRIO SOARES MELO	CHURRASCO NO PÃO GRACIOSA	85,5
KATIA P. DE ARAUJO	PASTEL SABOROSO	76,1
KATARINA PEREIRA DA COSTA ALVES	VACA ATOLADA BURGUER	74,3
MARIA DO BONFIM DE ARAUJO	CHAMBATEL	72,8
VITOR AUGUSTO BATISTA DE SÁ	EITA BATATA	72,1
EDSON PRADO DA COSTA JUNIOR	SUSHI DOG	62,3

#### Prato Saúde e Bem-Estar

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
LARISSA MOTA DE BRITO NASCIMENTO	JALAPINHO NUTRILLI	91,3
HEVERTON MARINHO LACERDA	CEVICHE TEMPERANÇA	90,9

#### Rota Gastronômica

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
POUSADA CASA DAS FLORES CHEF KENIA DE MOURA BORGES	DUO DAS ARARAS	94,93



MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO CAVALCANTE	RABACAN BAIÃO MOIADO	89,4
JAQUELINE COSTA DOS SANTOS RESTAURANTE MANDALA - CHEF JAQUELINE COSTA DOS SANTOS	PIRARUCU BELA VISTA	86,6

Palmas – TO, 10 de setembro de 2023.

Monica Freitas Hardman Teles  
Presidente

Marlene Rodrigues Rocha  
1º Membro

Suely Silva Bom Tempo Lima  
2º Membro

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº. 21, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo para exercer, sem prejuízo de suas atribuições originárias, a função de Fiscal do Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, nos termos da Lei 2.297/2017.

Nome	Matrícula	CPF
MARINALVA LACERDA LOPES	140951	XXX.179.521-XX

Art. 2º Revogar a Portaria nº 13, de 11 de outubro de 2022 publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.081, de 14 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Presidente  
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização  
de Serviços Públicos de Palmas

### PROCESSO: 2023.054.394

INTERESSADO: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas  
ASSUNTO: Aquisição e Instalação de Cortina Persiana.

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023** - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023.054.394, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, para contratação da empresa CORPÊS CORTINAS E PERSIANAS LTDA., CNPJ: 14.931.225/0001-76, para aquisição e instalação de cortina persiana tela solar, para atender demandas da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS - ARP, no valor total de R\$ 26.487,84 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 9100.04.125.5000.4008; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 27590000199; Nota de Empenho nº 23683.

Palmas – TO, 04 de setembro de 2023.

Thiago de Paulo Marconi  
Presidente  
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização  
de Serviços Públicos de Palmas

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

PROCESSO: 2023046840

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Requisição Administrativa

CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA

OBJETO: O presente procedimento administrativo visa a contratação de instituição bancária para dos serviços de contabilização e depósitos de números; Serviços de arrecadação de receitas da Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP) por meio de emissão e compensação de guias bancárias e pix; Serviço de pagamento de credores, por meio de lançamento em conta corrente ou poupança, DOC/TEC, Ordem Bancária e pagamento de guias. Destinados a atender as necessidades da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1201.26.453.5000.4479

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39

FONTE: 1753.0000.000

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS – ATCP, por seu representante legal, Presidente Eliezer Moreira de Barros, e a Empresa: BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ 00.000.000/5099-73, por meio de seu representante legal o sr. Marcio Correa inscrito no CPF \*\*\*. 216.229-\*\*.

### EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO: 2023056436

ESPÉCIE: REQUISIÇÃO

MODALIDADE: Requisição Administrativa

REQUISITANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP

REQUISITADO: CANTÃO VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de postos de segurança com guarda armada e qualificadas, com requisitos de segurança e em conformidade com a legislação pertinente, de forma emergencial, tendo em vista a imprescindibilidade da utilização dos serviços, a fim de realizar a segurança dos prédios públicos municipais utilizados pela Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, referente aos meses de junho/julho/agosto de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 222.835,92 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

BASE LEGAL: CRFB/88

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

SIGNATÁRIO: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS – ATCP, por seu representante legal, Presidente Eliezer Moreira de Barros, brasileiro, casado, domiciliado em Palmas/TO.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FOCO CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº 46.740.669/0001-10, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada – LAS para as atividades de Imunização e controle de pragas urbanas, com endereço na QD. ACSV SE 72 AVENIDA LO 19, SN, LOTE 12 SALA 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-414, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 3212-7480

